

LEI N°493/88

Cria Cargo de Farmacêutico no Quadro de Servidores do Município e Dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica criado 01 (um) cargo de farmacêutico no quadro de servidores do departamento de saúde e assistência social da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, com o vencimento mínimos previstos para a categoria profissional.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 1988.

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente